



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**EDITAL Nº 01/2026 – PPGCC UERN-UFERSA**

**Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva para Bolsas de Mestrado**

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para criação de cadastro de reserva de discentes de mestrado do PPGCC UERN-UFERSA, com a finalidade de concorrerem às bolsas que forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento à pesquisa e estudos na pós-graduação em ambas universidades.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente edital tem como objetivo constituir e administrar um cadastro de reserva com estudantes do curso de Mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação - PPGCC UERN-UFERSA para atender a demandas por bolsas de estudo que surgirem ao longo do período de 2026.1.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O presente processo seletivo é aberto à inscrição de alunos das turmas ingressantes nos semestres 2025.1, 2025.2 e 2026.1.

**2.2.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do formulário online <https://forms.gle/TKDoLdF5udJsfp2s6>.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, o aluno deverá 'adicionar' ao formulário online os seguintes documentos (salvos no formato PDF):

I - Declaração Negativa de Renda (conforme Anexo I) com assinatura digital validada por Autoridade Certificadora reconhecida, caso o candidato não possua fontes de renda;

II - Declaração de Dedicção de Tempo Integral e Exclusivo às Atividades Acadêmicas do Curso (conforme Anexo II) com assinatura digital validada por Autoridade Certificadora reconhecida.

Parágrafo único. A ausência de algum destes documentos ou da assinatura eletrônica validada em algum deles implica o indeferimento da candidatura.

**2.4.** Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Ingressantes e Bolsistas do PPGCC UERN-UFERSA. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo previsto no Cronograma deste Edital.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

### **3. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1.** O processo de seleção classificará os candidatos conforme a Resolução nº 01/2025 – PPgCC, que regulamenta a concessão, o acompanhamento e o acúmulo de bolsas no âmbito do PPgCC UERN-UFERSA.
- 3.2.** A ordem de classificação no cadastro de reserva se dará da seguinte forma.
- 3.2.1.** Para discentes ingressantes em 2026.1, a classificação se dará em ordem decrescente conforme a classificação dos candidatos na primeira fase do processo de seleção.
  - 3.2.2.** Para os discentes ingressantes nos semestres 2025.1 e 2025.2, a classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico dos candidatos ao final do semestre 2025.2.
- 3.3.** Os candidatos que recebem qualquer tipo de rendimento ou que não enviarem a Declaração Negativa de Renda serão automaticamente posicionados após todos os candidatos autodeclarados sem fontes de renda e seguirão os mesmos critérios de classificação do item 3.2.;
- 3.4.** Conforme Instrução Normativa Nº 01/2025 – PROPPG/UFERSA será reservada uma cota de 20% das bolsas para alunos pertencentes a grupos socialmente vulneráveis que tenham ingressado na pós-graduação por meio da política de ações afirmativas, a saber: Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas, Pessoas Trans, Refugiados e Solicitantes de Refúgio.
- 3.4.1.** Os candidatos cotistas aparecerão tanto na lista de ampla concorrência quanto em lista separada, mantendo os critérios de classificação do item 3.2.
  - 3.4.2.** Para ter direito a receber a bolsa destinada a cotistas, o candidato deverá ter se inscrito no processo seletivo do mestrado pela respectiva cota e ter sua documentação validada pela comissão competente.

### **4. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 4.1.** Os candidatos serão convocados, via e-mail institucional do PPgCC, a encaminhar a documentação necessária de acordo com a liberação das bolsas;
- 4.1.1.** O descumprimento do prazo de convocação estipulado pela Secretaria do Programa implicará na chamada do candidato classificado na sequência.
- 4.2.** Conforme Resolução 01/2025 PPgCC UERN-UFERSA, as bolsas com duração de 19 a 24 meses serão alocadas, prioritariamente, para os discentes recém ingressantes como alunos regulares do programa, enquanto bolsas com duração inferior a 19 meses serão alocadas, prioritariamente, para discentes que estão há mais de um semestre matriculados como alunos regulares do programa.
- 4.3.** Excepcionalmente, quando não houver estudantes que possam manter dedicação exclusiva ao Programa, a bolsa poderá ser concedida **temporariamente** a um aluno que não atenda a essa exigência, seguindo a ordem do cadastro de reserva.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**4.4.** A concessão de bolsas para cotistas será disponibilizada sempre que o número de bolsas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco) ou no caso de bolsas fornecidas para esta finalidade por programas de permanência estudantil das instituições patrocinadoras do PPgCC.

**4.4.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

**4.5.** Ao aceitar a concessão de bolsa, o discente se compromete, automaticamente, a respeitar todas as normas e pré-requisitos da agência de fomento financiadora e os regulamentos do PPgCC.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Após a divulgação do resultado, será facultado ao(à) candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido à PPgCC, enviado por e-mail para [ppgcc@ufersa.edu.br](mailto:ppgcc@ufersa.edu.br) e [ppgcc@uern.edu.br](mailto:ppgcc@uern.edu.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados.

**5.2.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos aos candidatos(as), individualmente.

**5.3.** Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva do Cadastro de Reserva com os nomes dos candidatos(as) classificados(as), deverá ser publicada no site do PPGCC na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O presente edital é regido pelas normas sobre concessão de bolsas e acompanhamento de bolsistas referentes à Resolução 01/2025 do PPgCC UERN-UFERSA.

**6.2.** A não observância ou descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos neste EDITAL será considerado impedimento à participação do discente no processo seletivo que rege esse Edital.

**6.3.** A declaração de qualquer informação falsa será encaminhada ao Colegiado de Curso para avaliação do caso.

**6.4.** Ao serem convocados, os discentes declaram dedicação exclusiva às atividades do PPGCC, podendo ser substituído caso obtenham outras fontes de renda.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**6.5.** Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação e pelo Colegiado do PPgCC UERN-UFERSA.

## **7. CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>DATAS</b>            |
|--|-------------------------|
| <b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>  | 17/03/2026              |
| <b>INSCRIÇÕES ONLINE</b>   | 17/03/2026 a 23/03/2026 |
| <b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>                                      | 24/03/2026              |
| <b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO</b>     | Até 26/03/2026          |
| <b>RESULTADO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO</b>        | 27/03/2026              |
| <b>RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b>               | 30/03/2026              |
| <b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> | Até 01/04/2026          |
| <b>RESULTADO FINAL</b>   | 02/04/2026              |

Mossoró (RN), 17 de março de 2026.

### **Coordenação do PPgCC:**

Prof. Dr. Sebastião Emidio Alves Filho  
Coordenador UERN

Prof. Dr. Paulo Gabriel Gadelha Queiroz  
Coordenador UFRSA

Prof. Dr. Dario José Aloise  
Vice-Coodenador UERN

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva  
Vice-Coodenador UFRSA